

PORTARIA N.TC-0185/2022

Altera a Portaria N. TC-0171/2021, que dispõe sobre a prorrogação do prazo para implantação do módulo Tributário e-Sfinge Online do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso I, da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e art. 271, incisos I e XXXIX, da [Resolução N.TC-06/2001, de 27 de dezembro de 2001](#);

considerando o art. 16 da [Instrução Normativa N.TC-28/2021](#), que confere ao Presidente a possibilidade de prorrogação dos prazos estabelecidos no cronograma de implantação do e-Sfinge on-line;

considerando os fatos e fundamentos constantes do processo SEI 22.0.000001613-0;

R E S O L V E:

Art. 1º O quadro constante no art. 1º da [Portaria N. TC-0171/2021](#) passa a vigorar com a seguinte alteração:

Módulo	Data de ativação	Dados pelo e-Sfinge on-line
Tributário	1º/9/2022	Dados de 1º/1/2022 em diante

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de maio de 2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e, de 11.05.2022.